

Colatina/ES, 10 de fevereiro de 2022.

OF. GAPRE 50/2022

**Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante na **Indicação nº.2177/2021**, de autoria do Vereador **Geferson Alves (Processo Administrativo: 25177/2021)** respectivamente, e informo que o reajuste já foi feito e encaminho a cópia da lei.

Solicito a esta Presidência que as informações prestadas pelo expediente de Gabinete sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal



LEI Nº 6.928, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual, a reposição para os servidores públicos municipais de Colatina, inclusive da Autarquia SANEAR, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

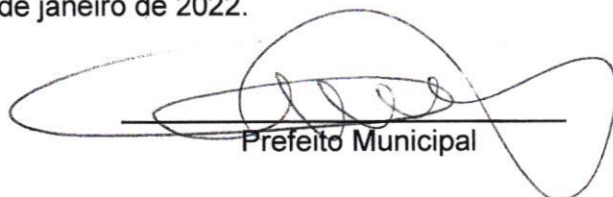
Artigo 1º Fica concedida a título de Revisão Geral Anual, a reposição do índice de 6% (seis por cento) para todos os servidores públicos municipais, ativos, pensionistas, comissionados, inclusive da Autarquia SANEAR — Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 2º A revisão geral anual é concedida também aos servidores do quadro do Poder Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores.

Artigo 3º Fica estabelecido o mês de fevereiro como a data base para Revisão Geral Anual de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de janeiro de 2022.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de janeiro de 2022.



Secretário Municipal de Governo.